



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Janaúba
 Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
 CEP: 39440-000 Janaúba/MG - http://www.ifnmg.edu.br

EDITAL Nº. 09, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitor (a) nº220 de 27 de fevereiro publicada no Diário Oficial da União de 01 de março de 2023, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para as funções de **Coordenador pedagógico, Apoio de secretária, Apoio pedagógico, Atendimento Educacional Especializado e Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa**, no projeto NORTEJA, Campus Avançado Janaúba. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG (PROEN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar Equipe Multidisciplinar para atuação no campus avançado Janaúba - **Coordenador pedagógico, Apoio de secretária, Apoio pedagógico, Atendimento Educacional Especializado e Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa** para trabalho presencial no projeto NORTEJA: O IFNMG e a EJA-Integrada.

QUADRO 1

Encargo	Função	Quantitativo de vagas	Campus
Coordenador pedagógico	Apoio às atividades pedagógicas e administrativas	CR*	Janaúba
Apoio secretaria	Apoio às atividades de secretaria e administrativas	CR*	
Apoio Pedagógico	Planejamento e acompanhamento aos educandos da EJA, permanência e busca ativa.	CR*	
Atendimento Educacional Especializado	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.	CR*	
Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa para atuação no projeto NORTEJA – Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA	CR*	

* Cadastro de Reserva

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.2 O coordenador pedagógico, apoio de secretaria, o apoio de relacionamento institucional, o Atendimento Educacional Especializado e o Tradutor Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste edital.

1.3 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

- a) Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;
- b) Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;
- c) Portaria nº 962/2021 que institui o Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional – EJA Integrada – EPT e estabelece orientações, critérios e procedimentos para concessão de recursos financeiros às instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- d) Edital nº 17/2022 de chamamento público, para adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada – EPT;
- e) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.4 Podem concorrer a este edital servidores efetivos ativos do IFNMG e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções relacionadas no **Quadro 1**, que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no **Quadro 2** deste edital.

1.4.1 No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros da comunidade externa para fins deste edital.

1.5 Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

1.6 A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.

1.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2023/>.

1.10 As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.

1.11 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.12 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: nortejaifnmg@gmail.com.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCIMENTO DAS VAGAS

2.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

2.2 Flexibilidade em aceitar e incorporar sugestões da equipe da coordenação, quando for o caso.

2.3 Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do **Quadro 2**.

QUADRO 2

Encargo	Função	Formação mínima
Coordenador pedagógico	Apoio às atividades pedagógicas e administrativas	Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou Normal Superior
Apoio de secretaria	Apoio às atividades de secretaria e administrativas	Graduação em qualquer área de formação
Apoio Pedagógico	Apoio pedagógico e de relacionamento com as instituições parceiras	Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou Normal Superior
Atendimento Educacional Especializado	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.	Graduação em Licenciatura ou pedagogia e formação específica para Educação Especial (Graduação ou Pós-graduação com habilitação para atendimento de alunos com necessidades específicas)

Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa	Tradutor e Intérprete de Libras para atuação no projeto NORTEJA – Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA	Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras Libras; ou Licenciatura em qualquer área de formação que tenham sido aprovados em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras reconhecidos pelo Ministério da Educação (CAS ou Prolibras)
--	---	---

2.4 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.4.1 Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

2.4.2 Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4.3 Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

2.4.4 Possuir disponibilidade para executar o trabalho **presencialmente**, no Campus Avançado Janaúba e/ou nos locais de realização do curso;

2.4.5 Possuir disponibilidade para participar de webconferências;

2.4.6 Além disso cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta do campus o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (**ver Anexo I**).

3.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: **categoria 1 (servidor do IFNMG)** ou **categoria 2 (membro externo)**.

3.3 O candidato poderá fazer sua inscrição somente para um cargo.

3.4 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

3.5 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

3.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1iRmY4wYIMrq3w6z2IPSBMrwfi8qwx7HuPe8VfmmV8I/edit>

3.7 Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a FADETEC e/ou tenha solicitado rescisão do seu contrato nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o presente certame.

3.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.

3.8.1 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

3.9 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição:

3.9.1 Documento de Identificação oficial com foto (frente e verso);

3.9.2 CPF;

3.9.3 Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou comprovante da carteira funcional)

3.9.4 Todos os documentos que comprovem a formação exigida no **Quadro 2**, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma - frente e verso).

3.9.5 Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o **Anexo II**;

3.9.6 Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida, **Anexo III**;

3.10 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

3.11 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.12 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

3.13 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.14 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.15 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

3.16 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Da seleção e Classificação:

4.1.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

4.1.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no **Anexo II**.

4.1.3 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor do IFNMG)** e **categoria 2 (membro externo)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

4.1.4 A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

4.1.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no **Quadro 2** e em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.1.5.1 A pontuação informada pelo candidato no Anexo III poderá sofrer alterações para mais ou para menos a depender da comprovação documental enviada no momento da inscrição.

4.1.6 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

4.1.7 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo II**.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2 Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme **Anexo II**, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Quadro 2.

4.2.3 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

4.2.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.6 Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos estágios.

4.2.7 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.3 Do empate:

4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

5.1 O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, conforme cronograma do **Anexo I**.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

5.3 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 O resultado final após interposição de recursos, será publicado de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

5.5 Não caberá recurso contra o resultado final.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.2 Após receber a convocação para assumir vaga, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.

6.4 O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

6.5 É de responsabilidade do candidato atentar-se à sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.6 Em caso de não preenchimento das vagas por servidores do IFNMG, serão convocados os candidatos externos, através de e-mail inserido no ato da inscrição, observada a lista de classificação.

6.7 Os candidatos externos e internos deverão observar todos os subitens listados no item 6 "DA CONVOCAÇÃO".

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 As atribuições dos profissionais, que são servidores, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.2 O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em contracorrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

7.3 Sobre os valores pagos aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) colaborador(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

7.4 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

7.5 Os encargos e os valores a serem pagos:

QUADRO 3

Encargo	Carga horária mensal	Valor da hora (60 minutos)	Valor mensal	Quantidade de meses
Coordenador pedagógico	40	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	12*
Apoio de secretaria	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12*
Apoio Pedagógico	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	12*
Atendimento Educacional Especializado	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12*
Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12*

*podendo ser prorrogado

8. DAS ATIVIDADES

- 8.1 As atividades serão realizadas presencialmente, e eventualmente de forma virtual, em treinamentos e/ou reuniões.
- 8.2 A carga horária será distribuída de segunda a sexta, no período diurno e/ou noturno, conforme funcionamento das turmas.
- 8.3 A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9. DAS ATRIBUIÇÕES**9.1 Coordenador pedagógico:**

- 9.1.1 Atuar conjuntamente com a equipe de colaboradores locais no projeto NORTEJA, campus avançado Janaúba, sob supervisão do coordenador adjunto;
- 9.1.2 Dar suporte aos professores e à equipe de coordenação no planejamento e organização das aulas e atividades pedagógicas;
- 9.1.3 Propor ações para busca ativa de estudantes e interessados nos cursos ofertados;
- 9.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- 9.1.5 Acompanhar e avaliar a atuação dos professores, dando suporte e orientações para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- 9.1.6 Realizar reuniões pedagógicas para discutir assuntos relacionados ao ensino, aprendizagem e avaliação dos cursos ofertados, sempre que necessário;
- 9.1.7 Acompanhar a frequência dos alunos nos cursos disponibilizados, estabelecendo contato e procurando soluções alternativas para assegurar a permanência dos estudantes e evitar a evasão escolar;
- 9.1.8 Acompanhar a evolução dos alunos, identificando possíveis dificuldades e apoiando a equipe de coordenação na elaboração de soluções;
- 9.1.9 Colaborar na organização e realização de eventos e atividades relacionados aos cursos ofertados.

9.2 Apoio de secretaria:

- 9.2.1 Atuar conjuntamente com a equipe de colaboradores locais no projeto NORTEJA, campus avançado Janaúba, sob supervisão do coordenador adjunto;
- 9.2.2 Organizar a documentação necessária para a matrícula dos estudantes nos cursos;
- 9.2.3 Acompanhar o registro da frequência dos alunos, garantindo que as informações estejam atualizadas e precisas;
- 9.2.4 Propor ações para busca ativa de estudantes e interessados nos cursos ofertados;
- 9.2.5 Manter atualizado o cadastro dos estudantes (sistema acadêmico e Sistec), incluindo suas informações pessoais e acadêmicas;
- 9.2.6 Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos cursos ofertados, auxiliando na elaboração de relatórios e registros de informações relevantes.

9.3 Apoio de relacionamento institucional:

- 9.3.1 Atuar conjuntamente com a equipe de colaboradores locais no projeto NORTEJA, campus avançado Janaúba, sob supervisão do coordenador adjunto;
- 9.3.2 Apoiar a intermediação entre o IFNMG - Campus avançado Janaúba e as instituições estaduais e municipais que oferecem cursos regulares de ensino fundamental e médio na modalidade EJA, estreitando as relações institucionais e promovendo o desenvolvimento dos cursos por meio de parcerias colaborativas;
- 9.3.3 Propor ações para busca ativa de estudantes e interessados nos cursos ofertados;
- 9.3.4 Trabalhar em conjunto com diretores e gestores das escolas estaduais e municipais parceiras, bem como com as respectivas superintendências de ensino, visando a estabelecer uma parceria colaborativa para o melhor desenvolvimento dos cursos de EJA;
- 9.3.5 Propor e fornecer soluções alternativas em conjunto com o coordenador pedagógico e o coordenador adjunto, com o objetivo de garantir a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

9.4 Atendimento Educacional Especializado:

- 9.4.1 Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos educandos;
- 9.4.2 Acompanhar os educandos com necessidades específicas em todas as atividades e disciplinas do curso;
- 9.4.3 Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- 9.4.4 Orientar professores sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando;
- 9.4.5 Estabelecer articulação com os professores formadores, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades do curso.

9.5 Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa:

- 9.5.1 Prestar serviço de tradução de Língua Brasileira de Sinais dos materiais escritos e aulas presenciais;
- 9.5.2 Estar atento e cumprir as datas do calendário do curso;
- 9.5.3 Acompanhar os educandos surdos em todas as atividades e disciplinas do curso;
- 9.5.4 Auxiliar, quando solicitado, na edição de vídeos educacionais, com a inserção da interpretação, em Libras;
- 9.5.5 Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos;
- 9.5.6 Acompanhar o plano de estudo individualizado junto ao educando, dando-lhe todo o suporte necessário à superação de suas dificuldades;
- 9.5.7 Traduzir da Língua Portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

10. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

10.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da Homologação do Resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.
- 11.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, retificações ou qualquer documento necessário a divulgação e execução do processo seletivo.
- 11.5 O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 11.6 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: nortejaifnmg@gmail.com .
- 11.7 A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 11.8 É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail nortejaifnmg@gmail.com .
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

Janaúba, 20 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Oliveira Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499676** e o código CRC **0E2B18BF**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/03/2023
Recurso contra o Edital via e-mail nortejaifnmg@gmail.com	Até as 17 horas do dia 21/03/2023

Resultado dos recursos contra o Edital	22/03/2023
Inscrições	das 08h do dia 22/03 até as 21h do dia 28/03/2023
Homologação das Inscrições	29/03/2023
Recurso contra a Homologação das Inscrições, para o e-mail: nortejaifnmg@gmail.com	Até às 17 horas do dia 30/03/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	31/03/2023
Resultado preliminar da análise curricular	13/04/2023
Recursos contra a análise curricular via e-mail: nortejaifnmg@gmail.com	14/04/2023
Homologação do resultado final após interposição de recursos	17/04/2023

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO 4 – Pontuação para Coordenador pedagógico

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Coordenação pedagógica na EJA (exceto estágio)	03 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada como professor na EJA, coordenação pedagógica	02 pontos por semestre	20 pontos	

	ou membro de núcleo pedagógico (exceto estágio)			
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA com, no mínimo, 120 horas.	05 pontos por certificado	15 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1, somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área de educação com no mínimo 120 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	03 pontos por declaração		
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 5 – Pontuação para Apoio de secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto	02 pontos por semestre	20 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato(a). Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com

	estágio)			foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria	02 pontos por semestre	30 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA.	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área de educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	05 pontos	
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 6 – Pontuação para Apoio de relacionamento institucional

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos	10 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na atuação em atividades administrativas e de gestão (exceto estágio)	03 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato(a). Tipos de documentos comprobatórios: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	20 pontos	
	2.3 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	

3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas, concluídos até a data de publicação do edital.	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos na área da educação com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	02 pontos por declaração		
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 7 – Pontuação de Atendimento Educacional Especializado - AEE

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado reconhecido pela CAPES	05 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES	5 pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acréscido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no

	edital, na área da EJA			exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	05 pontos por certificado	15 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos		

QUADRO 8 - Pontuação de Tradutor e Intérprete de Libras /TILSP

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES	05 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 pontos		
	1.4 Especialização lato sensu na área de EJA reconhecido pela CAPES	5 pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 pontos		
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas (exceto estágio)	02 pontos por semestre	20 pontos	Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	02 pontos por semestre	20 pontos	

3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	3.2 Cursos concluídos até a data de publicação do edital, na área de Libras	05 pontos por certificado	15 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Coordenador pedagógico

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Coordenador pedagógico		
Categoria: () servidor(a) IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.4 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Coordenação pedagógica na EJA (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada como professor na EJA, coordenação pedagógica ou membro de núcleo pedagógico (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos na área da EJA com, no mínimo, 120 horas.	
	3.2 Cursos na área de educação com no mínimo 120 horas. Cursos na área da EJA em andamento com, no mínimo, 120 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio administrativo e secretaria

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio administrativo e secretaria		
Categoria: () servidor(a) IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização lato sensu na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.3 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em atividades de administração e/ou contabilidade (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas.	
	3.2 Cursos na área de educação com no mínimo 100 horas. Cursos na área da EJA em andamento com, no mínimo, 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio de relacionamento institucional

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio de relacionamento institucional		
Categoria: () servidor(a) IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na atuação em atividades administrativas e de gestão (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	
	2.3 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos na área da EJA com, no mínimo, 100 horas.	
	3.2 Cursos na área da educação com no mínimo 100 horas. EJA em andamento com, no mínimo, 30 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Atendimento Educacional Especializado

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Atendimento Educacional Especializado		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos na área da EJA	
	3.2 Cursos concluídos na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Tradutor e Intérprete de Libras

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Tradutor e Intérprete de Libras		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas	
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos na área da EJA	
	3.2 Certificações em cursos de Libras	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.